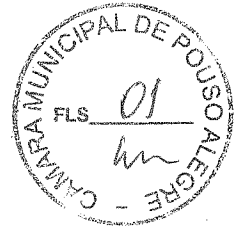




PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

Prot 753/2015



PROJETO DE LEI Nº 698/15

**CONCEDE REPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO,
VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, NOS
TERMOS DO ART. 37, X, CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a reposição, nos termos do art. 36 da Lei Orgânica Municipal, no percentual de 8,0% (oito por cento), a partir de 1º (primeiro) de abril de 2015, dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, pagos em parcela única mensal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Executivo.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no art. 1º (primeiro).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 30 DE MARÇO DE 2015.


Agnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL


Márcio José Faria
CHEFE DE GABINETE

Vagner Márcio de Souza
Chefe Adjunto de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Ref.: Projeto de Lei n. 698/2015

Trata-se de Projeto que tem como finalidade a reposição dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, a partir de 1º de abril do corrente ano, na forma prevista no art. 36, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.

O percentual foi previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual (Orçamento-2015), conforme Declaração que acompanha o referido Projeto de Lei, assinada pelo Contador do Município e o Senhor Secretário Municipal da Fazenda.

Esclareço a essa Egrégia Casa que, no exercício de 2014 não foi concedida a reposição dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, ocorrendo no momento, a reposição de 8% (oito por cento).

Contando com o apoio desse Legislativo, peço seja o Projeto votado favoravelmente.


Agnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para compor o Projeto de Lei nº 698/2015, que versa sobre o reajuste salarial do subsídios dos agentes públicos municipais, que o Projeto de Lei supra, tem adequação com a Lei nº 5.332/13 (Lei do Plano Plurianual), Lei nº 5.503/14 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.542/14, (Lei Orçamentária Anual), sendo que as despesas foram contempladas na elaboração do orçamento vigente, portanto tendo já o estudo do impacto financeiro inserido nos dispositivos legais outrora mencionados.

Declaramos ainda, que as referidas despesas estão contempladas por crédito específico na classificação em dotações próprias nas respectivas secretarias.

Pouso Alegre, 27 de março de 2015.

Messias Moraes
Secretário Municipal de Finanças

João Batista Ribeiro
Contador